

Rio Grande, 24 de junho de 2020.

ATO DECISÓRIO

Referência: Recurso Administrativo apresentado pela Entidade Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, referente ato da Comissão Julgadora pela desclassificação da mesma devido proposta técnica no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, para Seleção de Entidade Privada, Sem Fins Lucrativas, Qualificada como Organização Social na Área da Saúde para Gestão e Operacionalização da UPA Junção 24 horas.

A Comissão Julgadora de Seleção, no uso de suas atribuições e,

- Considerando pontos abordados pela Entidade em recurso administrativo, alegando ter apresentado o item 3.1.1 do Edital de Seleção que descreve necessidade de apresentação de proposta de incremento das metas operacionais, além das estabelecidas no Anexo III (Termo de Referência e seus Anexos) deste Edital, em sua Proposta Técnica;

- Considerando análise técnica criteriosa realizada pela Comissão Julgadora de Seleção e pela Procuradoria Geral do Município do Edital e seus anexos, bem como da Proposta Técnica apresentada pela ISAC.

- Considerando que, conforme destacado pela empresa recorrente, a proposta de incremento de metas operacionais não precisaria estar reunida em um único tópico com tal denominação, nem precisaria ser apresentada em tabela tal como consta no Anexo VIII do Termo de Referência. O item 3.1.1 do Edital diz apenas que deveria ser apresentada proposta de incremento das metas operacionais, além das estabelecidas no Termo de Referência, ou seja, poderia ser apresenta ao longo do texto e dentro dos tópicos indicados pela licitante. Entretanto, não se verificou tal proposta em análise do material, sendo que as 14 especificações citadas no recurso não especificam ou demonstrem, por si só ou pela leitura de seus itens, proposta de incremento das metas operacionais.

- Considerando que, ainda que a Entidade tenha, ao longo do seu material, apresentado soluções que intensificarão a eficiência e qualidade dos serviços prestados, em nenhum momento é feita proposta de incremento das metas estabelecidas ou



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

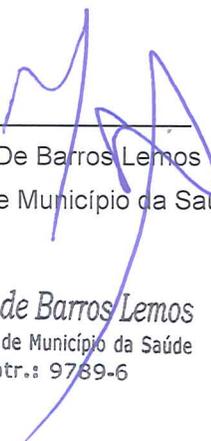
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE



sugestão de metas ainda não estabelecidas, nem mesmo é feita menção das metas do termo de referência.

DECIDE:

Pela recusa do recurso administrativo e manutenção da **desclassificação** da Organização Social Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, mediante a não observação do Edital, que contraria regra constitucional de vinculação ao instrumento convocatório, culminando na não identificação da apresentação de proposta de incremento de matas operacionais.



Maicon De Barros Lemos
Secretário de Município da Saúde

Maicon de Barros Lemos
Secretário de Município da Saúde
Matr.: 9789-6